

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (Serviço Público)
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

VICTOR MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que procede à nona alteração ao DL n.º 124/2006, de 28 de junho, e que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, faz público que:

De acordo com o previsto no Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e ao abrigo do contrato de Serviço Público com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, as equipas de Sapadores Florestais da Brigada 01-169 da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), irão proceder aos trabalhos de redução de combustível vegetal, de acordo com a cartografia anexa, para constituição de Rede Primária de Defesa da Floresta Contra Incêndios, com uma largura de 125 metros.

Assim, informam-se todos os Proprietários, Arrendatários ou Usufrutuários de prédios rústicos abrangidos nestes troços de Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis do seguinte:

1. A Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível é construída por faixas de redução ou interrupção de combustíveis, delineada com cerca de 125 metros de largura, que visam garantir condições favoráveis para diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo uma intervenção direta de combate. A Rede Primária é definida pelo plano distrital da defesa da floresta contra incêndios e obrigatoriamente integrado no plano municipal de defesa da floresta contra incêndios.
2. A maioria dos trabalhos será feita com recurso a gestão moto-manual de combustíveis, correção de densidades excessivas e desramação.
3. Estas ações consideram fatores estéticos e o valor dos espaços florestais existentes. Assim, o coberto arbóreo, a partir do limite exterior da FGC, apresentará uma banda cujo espaçamento entre copas é preferencialmente de 2 metros, seguido de uma segunda cujo espaçamento é de 4 metros. A desramação será de 50% da altura da árvore até que atinja os 8 metros, altura a partir da qual a desramação alcançará, no mínimo, 4 metros acima do solo. No estrato arbustivo e subarbustivo, o fitovolume não excederá os 2000m³/ha, garantindo a descontinuidade horizontal dos combustíveis até ao limite externo da FGC. Os trabalhos incluem a abertura de Faixa de Interrupção de Combustíveis (FIC) com 10 metros para cada lado da Rede Viária Florestal, removendo totalmente pinheiro bravo e eucalipto.
4. Sempre que os materiais resultantes da ação de gestão de combustível possuam valor comercial, o produto obtido dessa forma é pertença do proprietário ou produtor florestal respetivo, devendo ser retirados do local. Os sobrantes da limpeza são retirados, triturados ou queimados no local, de acordo com as regras de segurança contidas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual.
5. Os trabalhos em questão, inserem-se em espaços não afetados pelos incêndios de 2020, nos concelhos de Castelo Branco e Oleiros (freguesia de Estreito-Vilar Barroco - 10,72 ha), conforme planta anexa.
6. Devem os proprietários, seus representantes ou administradores da(s) propriedade(s) abrangida(s) pela Rede Primária de Gestão de Combustível pronunciar-se em relação aos trabalhos a realizar, contactando o Município de Oleiros, através do seu Gabinete Técnico Florestal, pela morada - Município de Oleiros, Praça do Município, 6160-409 Oleiros, ou pelo e-mail: gforestal@cm-oleiros.pt, num prazo máximo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital. Decorrido o prazo legal sem que exista qualquer contacto dos proprietários e detentores dos referidos espaços florestais, consideram-se aquelas autorizações dispensadas, podendo dar-se início aos respetivos trabalhos de execução.

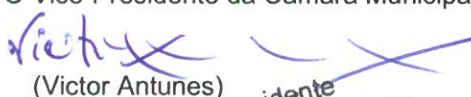
A consulta da cartografia das áreas em que se pretende intervir, bem como outros esclarecimentos sobre os trabalhos previstos, poderão ser solicitados no Gabinete Técnico Florestal do Município de Oleiros.

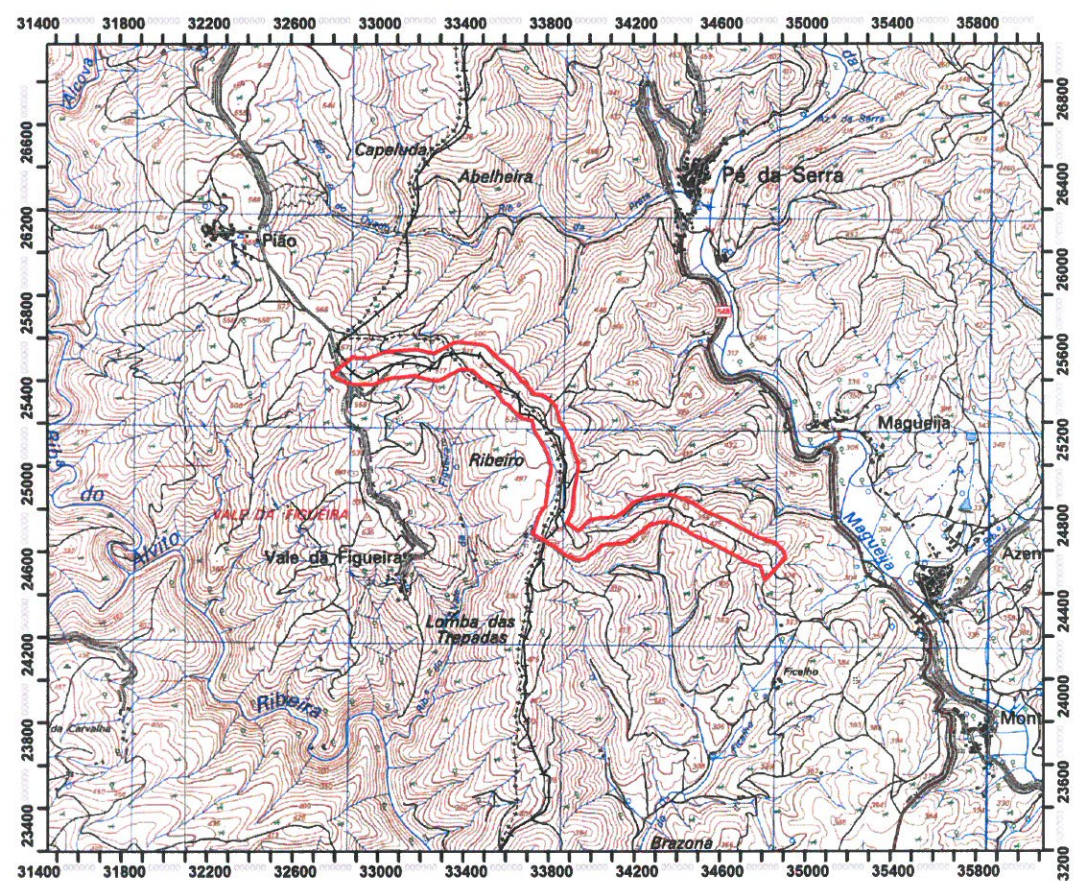
Dado que as intervenções vão ser, inevitavelmente, realizadas maioritariamente em terrenos privados, o Município de Oleiros pede por isso a máxima compreensão, empenho e colaboração de todos, esperando com esta iniciativa ajudar a proteger o investimento dos Proprietários e/ou Produtores Florestais, diminuir a superfície percorrida por grandes incêndios, reduzir os efeitos da sua passagem e isolar potenciais focos de ignição.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oleiros, 08 de janeiro de 2021

O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Victor Antunes)
Vice-Presidente
No uso das Competências delegadas,
despacho N.º 34, de 26/01/2018



N
Área a Intervir
Limite do Concelho (CAOP2018)